

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID -19

ESCOLA BÁSICA DE POVOS - 1º CICLO
Ano letivo de 2020-2021

Atualizado em 10 de setembro de 2020

Índice

1. Enquadramento	3
1.1. Explicitação do que é o Corona Vírus - COVID- 19	4
1.2. Principais sintomas	4
1.3. Tempo de incubação e formas de manifestação	4
1.4. Definição de responsabilidades	5
2. Plano de Contingência	5
2.1. Identificação dos efeitos que a infeção pode causar no funcionamento do estabelecimento escolar	5
2.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19	6
2.3. Procedimentos a adotar, ao longo da implementação do Plano de Contingência: 9	
2.3.1. Organização Escolar	9
2.3.2. Código de conduta	11
2.3.3. Higienização Ambiental na Escola	12
3. Divulgação, implementação e avaliação do Plano de Contingência	12
4. Anexos	13

1. Enquadramento

No âmbito da política de gradual desconfinamento adotada pelo XXII Governo Constitucional, o ano letivo de 2020-2021 terá início na semana de 14 a 17 de setembro, com atividades letivas, não letivas e formativas presenciais para todas as crianças e alunos. Neste contexto, foi emitido um conjunto de orientações excecionais de organização e funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, que garantam a retoma das atividades educativas e formativas, letivas e não letivas, em condições de segurança para toda a comunidade educativa.

Atendendo à incerteza quanto à evolução da pandemia da COVID-19, em Portugal e no Mundo, importa definir uma estratégia que dê prioridade à prevenção da doença e à minimização do risco de transmissão do novo coronavírus, no sentido de garantir condições de segurança e higiene nos estabelecimentos de educação e ensino, através da adoção de um conjunto de medidas preventivas, bem como da criação de mecanismos e procedimentos que permitam a deteção precoce de eventuais casos suspeitos e rápida e adequada gestão dos mesmos, sempre em articulação com as autoridades de saúde.

Às medidas de redução de eventual risco de transmissão do SARS-CoV-2, em ambiente escolar, através da criação condições específicas de funcionamento, regras de higiene, etiqueta respiratória e distanciamento físico, acresce um conjunto de medidas/procedimentos que mitigue a possibilidade de contágio, garantindo a segurança de toda a comunidade educativa.

Neste contexto, procede-se à atualização do Plano de Contingência da Escola Básica de Povos para a COVID-19, de acordo com a Orientação nº 006/2020 da DGS e as orientações emanadas pela DGEstE em parceria com a Direção Geral de Saúde relativamente à organização do ano letivo 2020-2021, o qual prevê procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19 no estabelecimento de educação ou ensino, a existência de uma área de isolamento equipada com telefone, cadeira, água e alguns alimentos não perecíveis, e acesso a instalação sanitária, trajetos possíveis para o caso suspeito se deslocar ou ser levado até à área de isolamento, a atualização dos contactos de emergência das crianças ou alunos e do fluxo de informação aos encarregados de educação, a constituição de diferentes equipas de pessoal não docente, de modo a garantir a sua substituição na eventualidade de absentismo por doença ou necessidade de isolamento, a constante atualização da informação sobre a situação epidemiológica local relativa à COVID-19 e a divulgação do

Plano por todos os profissionais (pessoal docente e não docente), alunos e encarregados de educação, de forma a que todos estejam informados sobre o mesmo.

A aplicação das medidas previstas neste Plano de Contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

1.1. Explicitação do que é o Corona Vírus - COVID- 19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros).
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

1.2. Principais sintomas

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas.

1.3. Tempo de incubação e formas de manifestação

O período de incubação situa-se entre 2 a 12 dias, de acordo com as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão

indireta (superfícies/objetos contaminados). A vigilância ativa dos contactos próximos deverá decorrer durante 14 dias, desde a data da última exposição a caso confirmado, como medida de precaução.

1.4. Definição de responsabilidades

Todos os alunos ou encarregados de educação, pessoal docente e não docente devem reportar à Direção do Agrupamento de Escolas, preferencialmente via telefone, uma situação de doença enquadrada nos sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19.

Os alunos, bem como o pessoal docente e não docente com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não devem apresentar-se na escola. Devem contactar a Linha SNS24 (808242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas, pelos profissionais de saúde.

2. Plano de Contingência

2.1. Identificação dos efeitos que a infeção pode causar no funcionamento do estabelecimento escolar

A elaboração de um Plano de Contingência específico para responder a um cenário de pandemia pelo novo coronavírus é essencial para garantir o normal funcionamento dos estabelecimentos escolares do agrupamento. Assim, é fundamental estabelecer as medidas e procedimentos que permitam manter as atividades/serviços essenciais em funcionamento, promovendo medidas de prevenção e contenção da propagação do vírus.

Neste sentido, a escola deve estar preparada para a possibilidade de parte (ou a totalidade) dos seus trabalhadores não ir trabalhar, devido a doença, suspensão de transportes públicos, entre outras situações possíveis.

No atual contexto é importante avaliar as necessidades de cada estabelecimento quanto ao número de trabalhadores que são necessários para garantir o funcionamento da escola, em condições de segurança, e eventualmente a reorganização dos serviços considerados prioritários.

Consideram-se áreas e/ou serviços prioritários:

- Salas de aula;
- Sala de isolamento de casos suspeitos de covid-19;
- Refeitório;
- Instalações sanitárias.

Na ausência da garantia das condições mínimas de funcionamento do estabelecimento de ensino, ponderar-se-á o seu encerramento.

2.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19

A) Estabelecimento de uma área de “isolamento”

A área de “isolamento” (sala e/ou gabinete) tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com casos suspeitos (indivíduos com sinais, sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito, cujos critérios são referidos no ponto 3, do documento *Orientação nº 006/2020*, de 26/02/2020) e permitir o distanciamento social.

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados, tendo como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível.

A área de “isolamento” encontra-se definida, cumprindo as normas estipuladas no documento orientador e as orientações para as escolas, emanadas pela DGEstE, no dia 05 de março de 2020, na sequência do despacho nº 2836-A/2020. O circuito de acesso à área de isolamento deve ser efetuado pelo percurso mais curto, por forma a limitar os contactos interpessoais.

▶Sala de isolamento:

Escola Básica de Povos: Sala de apoio (rés-do-chão)

A sala de isolamento encontra-se apetrechada com:

- Solução antisséptica;
- Máscaras cirúrgicas;
- Luvas descartáveis;

- Toalhetes de papel;
- Termómetro.

Encontra-se definida uma equipa operativa que deverá atuar em caso de acionamento dos procedimentos do plano de ação.

A coordenação global do Plano de Contingência é da responsabilidade da Sr^a Diretora do Agrupamento de Escolas Alves Redol, Dr^a Isabel Veiga, apoiada por uma equipa operativa.

Equipa operativa

Escola Básica de Povos (1º Ciclo)

Coordenadora de estabelecimento: Dália Duarte

Professora: Olga Carapeto

Assistente operacional: Ana Malagueta

B) Procedimentos perante caso suspeito

⇒ Perante a identificação de um caso suspeito (se detetado no estabelecimento de ensino), este deve encaminhar-se ou ser encaminhado para a área de isolamento. Sempre que se trate de uma criança, a pessoa responsável deve permanecer com a criança na sala de isolamento, cumprindo com as precauções básicas de controlo de infeção, nomeadamente quanto à higienização das mãos e utilização de máscara. Considera-se caso suspeito o indivíduo com sintomatologia de infeção respiratória grave (início de febre ou tosse, dificuldade respiratória), sem outra etiologia que explique o quadro, ou que tenha estado em contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV ou COVID-19;

⇒ Processo de comunicação interna de alerta de alunos, professores, assistentes operacionais, assistentes administrativos e visitantes com sintomas e ligação epidemiológica (compatíveis com a definição de caso suspeito de COVID-19):

- o indivíduo com sintomas ou quem o identifique deve reportar a situação à coordenadora do plano ou quem a substitua, o mais célere e expedito possível;
- quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção do agrupamento (preferencialmente por via telefónica) e dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência.

⇒ Caso se trate de uma criança, deve ser contactado, de imediato, o respetivo encarregado de educação.

⇒ Deve ser contactado o SNS24 (808 24 24 24) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas.

⇒ As Autoridades de Saúde Locais devem ser imediatamente informadas do caso suspeito e devem ser fornecidos os dados (nome, data de nascimento, contato telefónico) das pessoas que integram o(s) respetivo(s) grupo(s) (alunos, pessoal docente e não docente) do caso suspeito, de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos de alto risco. O profissional de saúde da **Autoridade de Saúde Local** responsável pela área Vila Franca de Xira é a Dr^a Liliana Ciobanu (219535204/5).

⇒ A limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento, será reforçada, nos termos da Orientação nº 14/2020 da DGS.

⇒ Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos)

C) Procedimentos de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19:

- alto risco de exposição: quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso; quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo; quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias;

- baixo risco de exposição (casual): quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos,

tosse ou espirro); quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

2.3. Procedimentos a adotar, ao longo da implementação do Plano de Contingência:

2.3.1. Organização Escolar

⇒ O funcionamento das atividades presenciais decorre entre as 07h00m e as 20h00m:

- Atividades letivas - das 9h00 às 15h30;

- Componente de Apoio à Família (CAF) - acolhimento entre as 07h00 e as 9h00 e prolongamento entre as 17h30 e as 20h00; nas interrupções letivas o horário da CAF decorre entre as 07h00 e as 20h00.

- Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) - das 16h00 às 17h00

⇒ O horário das turmas será desfasado, de forma a promover uma menor concentração de alunos nos espaços, de acordo com a seguinte distribuição:

	Período letivo	Intervalo (manhã)	Período de almoço
1º e 2º anos	Manhã: 9h00 -12h Tarde:13h30-15h30	10h30 às 11h00	12h00 às 13h30
3º e 4º anos	Manhã: 9h - 12h30 Tarde:14h00 - 15h30	11h00 às 11h30	12h30 às 14h00

⇒ As aulas de cada turma decorrem sempre na mesma sala e com lugar/secretária fixo por aluno;

⇒ Nas salas, devem ser mantidas as medidas de distanciamento, garantindo a maximização do espaço entre pessoas, sendo que as mesas devem ser dispostas, sempre que possível, junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas;

⇒ As mesas devem estar dispostas, preferencialmente, com a mesma orientação, evitando uma disposição que implique ter alunos virados de frente uns para os outros;

⇒ Sempre que possível, deve garantir-se um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas.

⇒ Deve privilegiar-se a renovação frequente do ar, preferencialmente, com as janelas e portas abertas;

⇒ Manutenção das portas abertas de forma a evitar o toque frequente em superfície, salvaguardando a segurança dos alunos;

⇒ As atividades desportivas, bem com outras atividades que impliquem maior contacto físico, devem ser planificadas e adequadas às orientações das autoridades de saúde em vigor;

⇒ Os períodos de almoço serão desfasados, de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitar a concentração de alunos no refeitório. Os 1º e 2º anos irão almoçar às 12h00 e os 3º e 4º anos às 12h30;

⇒ A utilização do refeitório será feita em conformidade com as seguintes normas de funcionamento:

- Lavagem/desinfecção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte dos utentes;
- Talheres e guardanapos devem ser fornecidos dentro de embalagem;
- Higienização e desinfeção de mesas e cadeiras, após cada utilização;
- Retirar artigos decorativos e outros objetos das mesas;
- Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar.

⇒ O percurso desde a entrada da escola até à sala de aula deverá respeitar a seguinte ordem:

Turmas	Salas	Percurso
P1	1	Entrada pelo porta principal, entrando no edifício pela porta do lado direito, seguindo diretamente para as respetivas salas do rés-do-chão
P2	2	
P3	3	Entrada pelo portão de serviço, entrando no edifício pela porta do lado esquerdo, seguindo, pelas escadas, diretamente para as respetivas salas do 1º andar.
P4	4	

⇒ As casas de banho são, potencialmente, a maior zona de risco de contaminação, pelo que só poderão permanecer neste espaço, em simultâneo, o número de crianças que permita o cumprimento das regras de distanciamento social.

2.3.2. Código de conduta

⇒ Os alunos, bem como o pessoal docente e não docente com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não devem apresentar-se no estabelecimento de educação pré-escolar ou na escola. Devem contactar o SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas, pelos profissionais de saúde.

⇒ A utilização de máscara é de carácter obrigatória para o pessoal docente e não docente, assim como encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos;

⇒ Ao entrar na escola, desinfetar as mãos com uma SABA;

⇒ Utilizar tina “lava-pés”/”pedilúvio” à entrada da Escola e manter a sua funcionalidade;

⇒ Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;

⇒ Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que necessário;

⇒ Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida

⇒ Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;

⇒ Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;

⇒ Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.;

⇒ Privilegiar, sempre que possível, a via digital para todos os procedimentos administrativos;

Serão afixados em vários locais do agrupamento cartazes da Direção Geral de Saúde, de forma a sensibilizar e compreender as medidas de profilaxia, para as aplicar de forma simples e com sucesso, bem como, as medidas de atuação perante um caso de Coronavírus COVID-19.

2.3.3. Higienização Ambiental na Escola

A limpeza e desinfeção de superfícies, conforme a Orientação 014/2020 da DGS, é uma prática recomendada para a prevenção de transmissão da COVID-19 em ambientes comunitários.

As superfícies com maior risco de contaminação são as de toque frequente, ou seja, as superfícies manipuladas ou tocadas, por muitas pessoas, e com muita frequência ao longo do dia. São exemplos destas superfícies: maçanetas de portas, interruptores de luz, telefones, tablets, teclados e ratos de computadores, principalmente quando usados por várias pessoas, botões de elevadores, torneiras de lavatórios, manípulos de autoclismos, mesas, bancadas, cadeiras, corrimãos, dinheiro, controlos remotos, entre outros. O planeamento da higienização e limpeza deve ter em conta os revestimentos, os equipamentos e utensílios. A limpeza e desinfeção destas superfícies deve ser feita de acordo com as orientações emanadas pelas autoridades de saúde.

Para além dos cuidados de limpeza e desinfeção, os espaços devem ser ventilados, de acordo com as suas características, por forma a permitir a renovação do ar interior, idealmente, através de ventilação natural pela abertura de portas e janelas. Não deve ser usado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis.

A escola deve ter estabelecido um plano de higienização que tenha por referência a Informação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com a orientação da DGS e a colaboração das Forças Armadas, sobre “Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar, no contexto da pandemia COVID-19”.

3. Divulgação, implementação e avaliação do Plano de Contingência

A divulgação do Plano de Contingência será efetuada junto da comunidade escolar através da publicação na página do Agrupamento, através de informação direta aos alunos e Encarregados de Educação.

A implementação destas medidas de prevenção e combate à pandemia da COVID-19 fica sujeita a eventuais alterações, decorrentes da avaliação da evolução da pandemia, pelo que este plano será reavaliado e reajustado, caso sejam superiormente emanadas outras orientações.

4. Anexos

Fazem parte integral deste Plano de Contingência, os seguintes anexos:

- Professores - Código de Conduta;
- Encarregados de Educação/Alunos - Código de Conduta;
- Assistentes operacionais - Códigos de Conduta.

Vila Franca de Xira, 10 de setembro de 2020

A Diretora do Agrupamento de Escolas Alves Redol

(Isabel Marques Gomes Veiga)

PROFESSORES – CÓDIGO DE CONDUTA

Ano Letivo 2020-2021

Neste novo ano letivo, com o regresso às aulas presenciais para todos os alunos, devem manter-se os esforços para conter a propagação do novo coronavírus. Neste sentido, é particularmente importante que sejam cumpridas todas as normas e regras, sendo da responsabilidade de todos assegurar as boas práticas de higienização das mãos e etiqueta respiratória e promover o distanciamento físico. O cumprimento das regras dentro e fora do espaço escolar é fundamental para a eficácia de todas as medidas de contenção da propagação da doença.

Contamos com a colaboração de todos para que este regresso seja feito com todas as condições de segurança, tendo sempre em conta o bem-estar da comunidade escolar. Assim, deverão ser respeitadas as seguintes normas de conduta:

- 1- Os professores com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 **não** devem apresentar-se na escola. Devem contactar a Linha SNS24 (808242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas, pelos profissionais de saúde, comunicando ao agrupamento a sua situação. Preferencialmente, devem proceder à medição da temperatura em casa, antes da sua deslocação para o exterior.
- 2- Na entrada para a escola deverão ser respeitados os seguintes procedimentos:
 - a) Higienização do calçado;
 - b) Desinfeção das mãos com solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
 - c) Colocação da máscara fornecida pela escola, de uso obrigatório.
- 3- Após a entrada, os professores dever-se-ão dirigir de imediato para as respetivas salas de aula.
- 4- Os sumários e as ausências dos alunos deverão ser registados no programa INOVAR.
- 5- Os alunos e o pessoal docente estarão organizados em salas ou outros espaços, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes.
- 6- Reforço da lavagem/desinfeção frequente das mãos por parte do pessoal docente e não docente e também dos alunos, designadamente aquando da entrada no estabelecimento de educação, antes e após as refeições, antes e após a ida à casa de banho, e sempre que regressem do espaço exterior.
- 7- No decurso das atividades letivas, os professores deverão limitar a circulação pela sala, respeitando a distância de segurança.
- 8- Os alunos não deverão ser chamados ao quadro.

- 9- Antes e após a manipulação de papel para entrega aos alunos, deve ser feita a higienização das mãos.
- 10- Deverá ser sempre utilizado material individual necessário para cada atividade com os alunos.
- 11- Os alunos deverão manter sempre o mesmo lugar e deverá ser elaborada uma planta de sala de aula, a enviar à Diretora.
- 12- Durante o período de refeições as medidas de distanciamento e higiene devem ser mantidas:
- a deslocação para a sala de refeições será desfasada, para diminuir o cruzamento de alunos;
 - antes do consumo das refeições, os alunos devem lavar as mãos e os mais novos ajudados para a sua realização de forma correta;
 - os lugares estarão marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre pessoas;
 - será realizada a adequada descontaminação das superfícies utilizadas entre trocas de turno (mesas, cadeiras, entre outras);
 - os lanches da manhã e da tarde serão consumidos na sala de aula.
- 13- Na organização da rotina diária, os momentos de permanência das diferentes turmas no recreio será desfasado e os equipamentos devem ser higienizados após a utilização de cada grupo.
- 14- Deverá ser privilegiada a via digital para todos os procedimentos administrativos.

Vila Franca de Xira, 10 de setembro 2020

A Diretora



(Isabel Veiga)

Encarregados de Educação/Alunos – CÓDIGO DE CONDUTA

Ano Letivo 2020-2021

Neste novo ano letivo, com o regresso às aulas presenciais para todos os alunos, devem manter-se os esforços para conter a propagação do novo coronavírus. Neste sentido, é particularmente importante que sejam cumpridas todas as normas e regras, sendo da responsabilidade de todos assegurar as boas práticas de higienização das mãos e etiqueta respiratória e promover o distanciamento físico. O cumprimento das regras dentro e fora do espaço escolar é fundamental para a eficácia de todas as medidas de contenção da propagação da doença.

Mais uma vez, contamos com a colaboração de todos para que este regresso seja feito com todas as condições de segurança, tendo sempre em conta o bem-estar das nossas crianças. Assim, deverão ser respeitadas as seguintes normas de conduta:

- 1- Os alunos com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 **não** devem apresentar-se na escola. Devem contactar a Linha SNS24 (808242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas, pelos profissionais de saúde, comunicando ao agrupamento a sua situação. Preferencialmente, devem proceder à medição da temperatura em casa, antes da sua deslocação para o exterior.
- 2- À chegada e saída da escola, os alunos devem ser entregues/recebidas individualmente pelo seu encarregado de educação, ou pessoa por ele designada, à porta do estabelecimento, evitando, sempre que possível, a circulação dos mesmos dentro do estabelecimento de ensino.
- 3- O/A Encarregado(a) de Educação deve permanecer sempre contactável, para que em caso de necessidade possa ser rapidamente informado.
- 4- Na entrada para a escola deverão ser respeitados os seguintes procedimentos:
 - a) Higienização do calçado;
 - b) Desinfecção das mãos com solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- 5- Após a entrada, os alunos dever-se-ão dirigir de imediato para as respetivas salas de aula.
- 6- No decurso das atividades, os alunos deverão limitar a circulação pela sala, respeitando a distância de segurança.
- 7- Deverá ser evitada a circulação pelos encarregados de educação nos espaços da escola, devendo ser privilegiada a comunicação digital com as professoras, Direção e Serviços Administrativos.

- 8- Antes e após a manipulação de papel para entrega aos alunos, será feita a higienização das mãos.
- 9- Os alunos não deverão ser chamados ao quadro.
- 10- Os alunos terão um lugar fixo na sala de aulas, devendo ser sempre respeitada a planta de sala de aula definida.
- 11- Os encarregados de educação não devem deixar os seus educandos levar para a escola brinquedos ou outros objetos não necessários às atividades letivas.
- 12- Cada encarregado de educação deverá providenciar um chapéu/boné, devidamente identificado, que será de uso individual e que deverá levar todos os dias.
- 13- Durante o período de refeições as medidas de distanciamento e higiene devem ser mantidas:
- a deslocação para a sala de refeições, será desfasada para diminuir o cruzamento de alunos;
 - antes do consumo das refeições, os alunos devem lavar as mãos e os mais novos serão ajudados para a sua realização de forma correta;
 - os lugares estarão marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre pessoas;
 - será realizada a adequada descontaminação das superfícies utilizadas entre trocas de turno (mesas, cadeiras, entre outras);
 - os lanches da manhã e da tarde serão consumidos na sala de aula.
- 14- As casas de banho são, potencialmente, a maior zona de risco de contaminação, pelo que só poderão permanecer no máximo dois alunos, em simultâneo, neste espaço, cumprindo as regras de distanciamento social.
- 15- Na organização da rotina diária, os momentos de permanência das diferentes turmas no recreio será desfasado e os equipamentos higienizados após a utilização de cada grupo.

Vila Franca de Xira, 10 de setembro de 2020

A Diretora



(Isabel Veiga)

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ALVES REDOL
SEDE: ESCOLA SECUNDÁRIA DE ALVES REDOL

ASSISTENTES OPERACIONAIS – CÓDIGO DE CONDUTA

Ano Letivo 2020-2021

Neste novo ano letivo, com o regresso às aulas presenciais para todos os alunos, devem manter-se os esforços para conter a propagação do novo coronavírus. Neste sentido, é particularmente importante que sejam cumpridas todas as normas e regras, sendo da responsabilidade de todos assegurar as boas práticas de higienização das mãos e etiqueta respiratória e promover o distanciamento físico. O cumprimento das regras dentro e fora do espaço escolar é fundamental para a eficácia de todas as medidas de contenção da propagação da doença.

Contamos com a colaboração de todos para que este regresso seja feito com todas as condições de segurança, tendo sempre em conta o bem-estar da comunidade escolar. Assim, deverão ser respeitadas as seguintes normas de conduta:

- 1- As assistentes operacionais com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 **não** devem apresentar-se na escola. Devem contactar a Linha SNS24 (808242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas, pelos profissionais de saúde, comunicando ao agrupamento a sua situação. Preferencialmente, devem proceder à medição da temperatura em casa, antes da sua deslocação para o exterior.
- 2- Na entrada para a escola deverão ser respeitados os seguintes procedimentos:
 - a) Higienização do calçado;
 - b) Desinfecção das mãos com solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
 - c) Colocação da máscara fornecida pela escola, de uso obrigatório.
- 3- Após a entrada, as assistentes operacionais dever-se-ão dirigir de imediato para os respetivos postos de trabalho.
- 4- O vestuário e o calçado devem ser os apropriados para as tarefas de limpeza e desinfecção: sapatos fechados, calças compridas e camisolas/T-shirts de manga comprida.
- 5- À chegada e saída da Escola, as crianças devem ser entregues/recebidas individualmente pelo seu encarregado de educação, ou pessoa por ele designada, à porta da escola, evitando, sempre que possível, a circulação dos mesmos dentro do estabelecimento de ensino.
- 6- Reforço da lavagem/desinfecção frequente das mãos por parte do pessoal docente e não docente e também dos alunos, designadamente aquando da entrada no estabelecimento de educação, antes e após as refeições, antes e após a ida à casa de banho, e sempre que regressem do espaço exterior.
- 7- No decurso das atividades, as assistentes operacionais deverão limitar a circulação pela escola, respeitando a distância de segurança.

- 8- As casas de banho são, potencialmente, a maior zona de risco de contaminação, pelo que só poderão permanecer no máximo dois alunos, em simultâneo, neste espaço, cumprindo as regras de distanciamento social.
- 9- Durante o período de refeições as medidas de distanciamento e higiene devem ser mantidas:
- a deslocação para a sala de refeições, deve ser desfasada para diminuir o cruzamento dos alunos;
 - antes do consumo das refeições, os alunos devem lavar as mãos e os mais novos ajudados para a sua realização de forma correta;
 - os lugares estarão marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre pessoas;
 - será realizada a adequada descontaminação das superfícies utilizadas entre trocas de turno (mesas, cadeiras, entre outras);
 - os lanches da manhã e da tarde serão consumidos na sala de aula.
- 10- Durante as operações de limpeza, não é permitida a utilização do telemóvel.
- 11- Os sacos do lixo são sempre para remover dos respetivos caixotes e descartados nas condições de segurança de fecho.
- 12- No cumprimento das suas funções, os assistentes operacionais deverão cumprir escrupulosamente todas as orientações dadas relativamente à higienização dos espaços e nunca descurar a utilização do seu Equipamento de Proteção Individual (EPI).
- 13- Deverá ser privilegiada a via digital para todos os procedimentos administrativos.

Vila Franca de Xira, 10 de setembro de 2020

A Diretora



(Isabel Veiga)